



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 10 / 2018.

Cabo Frio, 4 de abril de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar a área de terreno que menciona à entidade Mitra Arquidiocesana de Niterói, para os fins de assistência social às famílias em situação de carência e vulnerabilidade social.”**

A Proposição em tela visa inicialmente desafetar a área de terreno do Patrimônio Público localizada à Rua Jorge Lóssio, nº 8, Bairro Vila Nova, designada como Lote nº 05, da Quadra 3, do Loteamento denominado “Balneário e Céu”, Bairro Vila Nova, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, com uma área total de 657,00m<sup>2</sup>, com inscrição no Registro Imobiliário sob a matrícula nº 35.895 e cadastro para fins do IPTU de número 006722-3, objeto de declaração de utilidade pública, mediante desapropriação, através do Decreto nº 2.683, de 31 de outubro de 2000.

Em seguida, visa ainda a presente matéria, obter autorização legislativa para proceder à doação da referida área de terreno à Mitra Arquidiocesana de Niterói, reconhecida como pessoa jurídica de Direito Privado, com estatutos registrados no Cartório do 5º Ofício de Niterói - RJ, sob o nº 54690, Livro A-842, inscrita no CNPJ sob o nº 30.147.995/001-89, sendo uma entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias compreendem, além da assistência espiritual, a promoção de assistência e solidariedade social, de atividades educacionais, de saúde e cultural, voltadas à comunidade carente, sem distinção de cor, credo ou raça, mediante a realização de distribuição de cestas básicas, projetos culturais, cursos profissionalizantes, entre outros.

Cumprе salientar, por oportuno, que a doação da citada área de terreno tem por escopo regularizar a ocupação, ocorrida há mais de 15 (quinze) anos, pela Igreja de Sant’Anna, filial da Paróquia Nossa Senhora da Assunção e representada juridicamente pela Mitra Arquidiocesana de Niterói, que promove o atendimento social à comunidade carente e em situação de vulnerabilidade social, da localidade do Bairro Vila Nova e adjacências.

Cabe destacar que, a doação em comento encontra amparo no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo texto dispõe que “a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.**”

Como anteriormente mencionado, a Igreja de Sant'Anna vêm promovendo, há mais de 15 (quinze) anos, no imóvel ora em questão, atividades de cunho social voltadas à comunidade carente e em situação de vulnerabilidade social, da localidade do Bairro Vila Nova e adjacências, não restando dúvida quanto ao interesse público no que tange à continuidade dessa relevante prestação de serviços de assistência social, de notório reconhecimento, especialmente por parte daquela camada da população cabo-friense.

É imperioso ressaltar que, a Donatária não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município, sendo reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Donatária, além do que, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da Donatária.

Convém aduzir que, a falta de cumprimento de qualquer dispositivo constante do Projeto de Lei em apreciação, bem como a modificação da finalidade da doação ou a extinção da Donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não gerará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, e confiante no elevado espírito público e alto descortino dos ilustres Edis, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

MARCOS DA ROCHA MENDES  
Prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador AQUILES BARRETO  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.